



PROJETO DE LEI Nº. 01/2022 de 04 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE OS VENCIMENTOS BÁSICOS A PARTIR DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de CENTRAL DE MINAS/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu sanciono e mando promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reajustado a partir de 1º de março de 2022, o Piso dos Profissionais do Magistério efetivos e contratados temporariamente para atender necessidade de excepcional interesse publico do município de Central de Minas, em 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos básicos.

Art. 2º. Após a aplicação do disposto nesta Lei, verificado pela área competente o não atingimento do percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, em efetivo exercício de suas funções, conforme dispõe os artigos 25 a 29 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, será distribuído em forma de rateio.

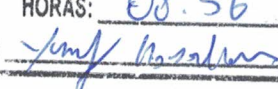
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício demonstradas no plano de trabalho da Lei Orçamentária Municipal.

Art. 4º. - Faz parte integrante da presente Lei Complementar, o anexo I e II a que se refere o § 5º do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de março de 2022

Prefeitura Municipal de Central de Minas/MG, 04 de abril de 2022, 59ª de Emancipação Política.


GILBERTO FERREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUN. DE CENTRAL DE MINAS	
PROTOCOLO	
ADJ.	
HORAS:	08:56
ASS.:	



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG
Administração 2021/2024-Gabinete do Prefeito

Central de Minas/MG, 04 de abril de 2022.

Ofício nº 29/2022- GABINETE DO PREFEITO

Exposição de Motivos.

Prezado Vereador Presidente,
Nobres Vereadores e Vereadoras:

Com o presente ofício, faço o encaminhamento e a justificativa do Projeto de Lei Ordinária que **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE OS VENCIMENTOS BÁSICOS A PARTIR DE MARÇO DE 2022.**

Levo ao conhecimento de Vossas Excelências que nosso Governo (2021/2024) tem o compromisso de valorizar a nobre profissão de Magistério daqueles que laboram dignamente na Rede Municipal de Ensino, que são pessoas sérias e competentes e que não vem medindo esforços para melhorar a educação fundamental em nosso Município.

Dentro desta perspectiva e após o levantamento detalhado realizado pela assessoria contábil da Prefeitura sobre o limite máximo de reajuste que poderia ser concedido, estou concedendo um reajuste de 20,00% (vinte por cento) sobre o vencimento básico a partir de 1º de março de 2022.

Assim, conclamo os nobres vereadores de nosso Município em apoiar a presente medida de valorização dos servidores da Rede Municipal de Ensino.

Com essas considerações, ciente da importância da matéria, solicito urgência na tramitação procedimental do projeto de lei em epigrafe.

Espero, finalmente, acolhida por parte da edilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG
Administração 2021/2024-Gabinete do Prefeito

Reitero protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Central de Minas, 04 de abril de 2.022, 59ª
Emancipação Política.


GILBERTO FERREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
MIRIS ANTÔNIO DOS REIS
DD. Presidente da Câmara Municipal.



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Atendendo despacho do Senhor Prefeito de Central de Minas, **GILBERTO FERREIRA DA CUNHA**, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e elabore documento de impacto financeiro conforme determina a Lei Complementar nº.101/2000, para ocorrer as despesas previstas no **Projeto de Lei nº 01/2022, de 04 de abril de 2022, que dispõe sobre o reajuste do piso dos Profissionais do Magistério do Município de Central de Minas em 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos básicos, a partir de março de 2022**, passaremos fazer algumas considerações.

Trata-se de despesa devidamente prevista na Lei de Diretriz Orçamentária e gerando compromisso financeiro para os dois exercícios seguintes, portanto, não está dispensada a elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O art.16 da Lei Complementar nº: 101/2000 dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações municipais que acarretem aumento de despesa deverá esta acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em andamento e nos dois seguintes, bem como da declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Isso significa que o aumento da despesa com pessoal deverá estar previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária e adequada a Lei Orçamentária Anual, neste caso o município dispõe de dotações orçamentárias suficientes para cobrir os gastos em 2022 e possui adequação com a LDO e a LOA e não comprometerá as metas do PPA.

O art. 17 da LRF define a despesa de caráter continuado como a despesa corrente que, por lei, medida provisória ou ato administrativo, é executada por um período superior a dois exercícios.

Nestes casos é necessária a elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Estamos atestando a previsão orçamentária suficiente para assumir as obrigações ora criadas pela administração, há aumento de despesa compatível com a Lei Orçamentária Anual.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Para apurar o valor a ser acrescido nos gastos com pessoal, passamos a comparar os valores atuais em relação com os novos valores proposto no projeto de lei citado.



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG
Administração 2021/2024-Gabinete do Prefeito

PREVISÃO GASTOS COM PESSOAL PARA 2022	VALORES
RECEITA CORRENTE LIQUIDADA ATÉ FEVEREIRO DE 2022	3.721.289,42
PREVISÃO RECEITA CORRENTE LIQUIDA PREVISTA PARA 2022	24.960.889,27
MÁXIMO DE APLICAÇÃO COM PESSOAL DE 51%	12.480.444,64
FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ FEVEREIRO DE 2022	2.032.458,07
PREVISÃO DE AUMENTO MENSAL (INCLUIDO INSS)	33.638,00
VALOR DA FOLHA MENSAL APARTIR DE MARÇO DE 2022	958.638,00
PREVISÃO GASTOS PESSOAL - MARÇO A DEZEMBRO DE 2022	10.545.018,00
PREVISÃO TOTAL GASTOS COM PESSOAL	12.577.476,07
MINIMO A APLICAR PARCELA DE 51% RCL	12.730.053,53
RESULTADO MINIMO X APLICADO	- 152.577,46
PREVISÃO TOTAL DO PERCENTUAL MAXIMO PRUDENCIAL DE 51,30% DA RCL	50,39%

A Receita Corrente Líquida a ser considerada como base de cálculo para efeito de gastos com pessoal é a consolidada, ou seja, englobando todos os órgãos da administração direta e indireta. Diante dos valores apresentados verificamos que o Município de Central de Minas, com a promoção do reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério, os gastos com pessoal durante o ano de 2022 da administração direta e indireta poderá chegar até **50,39%** da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite prudencial de **51,30%**, e nem o teto máximo que é de 54,00%.

De acordo com os cálculos este percentual poderá sofrer alterações, tendo em vista que durante a sua execução poderá apresentar quedas e/ou acréscimos.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas com pessoal dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo ou Legislativo, será de sua inteira responsabilidade

CONCLUSÕES FINAIS

Diante do acima exposto, considerando as observações feitas e os valores informados, acreditamos que o Executivo Municipal de Central poderá conceder o reajuste proposto de 20,00% sobre o vencimento básico do Magistério.

É nosso Parecer. SME

Prefeitura Municipal de Central de Minas – MG, 04 de abril de 2022.

GEDEONE GONZAGA DA CUNHA
Contador Geral CRC/MG 61.747



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG
Administração 2021/2024-Gabinete do Prefeito

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(nos termos do Art.16, da Lei Complementar nº. 101/2000.)

OBJETO DA DESPESA

Reajuste do piso dos Profissionais do Magistério do Município de Central de Minas em 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos básicos, a partir de março de 2022.

<u>VIGÊNCIA</u>				
<u>INÍCIO</u>			<u>TÉRMINO</u>	
Março de 2022			Indeterminado	
VALOR ESTIMADO	SALDO DAS DOTAÇÕES	VALOR A SUPLEMENTAR	% COMPROMETIMENTO)	SALDO RESTANTE
10.785.529,70	11.173.891,80	0,00	96,52%	388.362,10
<u>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>				
<u>EXERCÍCIO</u>				
2022	31.90.04.00 -	Contratação por Tempo Determinado		
	31.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas		
	31.90.13.00 -	Obrigações Patronais		
<u>ESTIMATIVA DA DESPESA</u>				
<u>EXERCÍCIO</u>	VALOR R\$:	<u>PERÍODO</u>		
2022	10.785.529,70	março a dezembro		
2023	12.577.476,07	janeiro a dezembro		
2024	12.577.476,07	janeiro a dezembro		

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2022, assim como está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos o mínimo de **70% (setenta por cento)** das transferências previstas do FUNDEB, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o **Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.**

Prefeitura Municipal de Central de Minas/MG, 04 de abril de 2022.

GEDEONE GONZAGA DA CUNHA
Contador Geral CRC/MG 61.747



DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

CENTRAL DE MINAS

Pelo presente instrumento, o Prefeito de Itambacuri **Sr. GILBERTO FERREIRA DA CUNHA**, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no inciso II, do Art. 16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o aumento nos gastos de pessoal provocado pelo **reajuste do piso dos Profissionais do Magistério do Município de Central de Minas em 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos básicos, a partir de março de 2022**, estão compatibilizadas às três instâncias básicas do processo orçamentário: a lei orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Prefeitura Municipal de Central de Minas/MG, 04 de abril de 2022, 59ª Emancipação Política.


GILBERTO FERREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG
Administração 2021/2024-Gabinete do Prefeito

CERTIDÃO

**CERTIFICA EXISTÊNCIA DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Eu, **GEDEONE GONZAGA DA CUNHA**, Contador Geral do Município de Central de Minas/MG, CRC-MG 61.747. Consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do Art. 60 da Lei 4.320/64, **CERTIFICO** para os devidos fins de provas que os gastos de pessoal de 2022, já incluídos o **reajuste do piso dos Profissionais do Magistério do Município de Central de Minas em 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos básicos, a partir de março de 2022,,** encontram-se devidamente autorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e conseqüentemente incluso no orçamento municipal do exercício de 2022, abaixo especificado:

VALOR ESTIMADO	SALDO DAS DOTAÇÕES	VALOR A SUPLEMENTAR	% COMPROMETIMENTO)	SALDO RESTANTE
10.785.529,70	11.173.891,80	0,00	96,52%	388.362,10
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
EXERCÍCIO				
2022	31.90.04.00 -	Contação por Tempo Determinado		
	31.90.11-00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas		
	31.90.13.00 -	Obrigações Patronais		

A presente certidão certifica a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentário.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Central de Minas/MG, 04 de abril de 2022.

GEDEONE GONZAGA DA CUNHA
Contador Geral CRC/MG 61.747